

Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI nº 179

O Prefeito do Municipio da Gameleira, faço saber que a Câmera Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o cargo de Encarregado do Matadouro Público desta Cidade, Nível 3.

ART. 2º - A titulo de gratificação, será concedida mensalmente ao respectivo servidor, a importância de CR\$.200,00, sem prejuizo dos seus vencimentos Nivel 3.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 15 de Março de 1959

Prefeito

a)José Pereira da Luz.